

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2024  
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretária de Educação, designada pelo Decreto Municipal nº 190/2024, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 190/2024, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de livros, brinquedos, jogos, materiais esportivos e materiais diversos para recreação, para atender às demandas educacionais e recreativas de unidades escolares municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

**1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 12 de dezembro de 2024.**

**1.1. Início do Recebimento de Propostas: 02/12/2024 às 08hs**

**1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 12/12/2024 às 08h30min**

**1.3. Início da Disputa: 12/12/2024 às 08h45min**

**1.4. Modo de Disputa: Aberto**

**2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira(o) Luiz Francisco de Oliveira, nomeado na Portaria Municipal n.º 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 5519/2024.**

**2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**2.2. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.**

**3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.**

**3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem**

como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/23 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 190/2024 – que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria no âmbito do município;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

**4.2.** A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: [camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto](http://camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto)

#### **5. DO OBJETO**

**5.1.** Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de livros, brinquedos, jogos, materiais esportivos e materiais diversos para recreação, para atender às demandas educacionais e recreativas de unidades escolares municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

**5.2.** Será de responsabilidade da Secretaria Educação a gestão do contrato através do funcionário Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Diretora de Divisão, Matrícula nº 8422 e como fiscal do futuro contrato, Cristina Maria Bethiol, Professora da Educação Básica I, Matrícula nº 765.

**5.3.** O necessário apoio técnico ao pregoeiro (o) será através da funcionária Janaína Aparecida Barnabé, Gerente de Área/Licitação, matrícula nº 8290, da Secretaria de Educação.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o valor unitário estimado de cada item é de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$	ITEM	VALOR UNITÁRIO – R\$
01	4,5000	45	45,9900
02	188,7333	46	70,3300
03	10,0000	47	68,3233
04	154,9900	48	48,9933
05	4,2833	49	121,6567
06	45,2333	50	93,3267
07	30,5000	51	72,6567
08	26,2967	52	126,3000
09	46,5667	53	15,1300
10	32,9300	54	122,6567
11	5,0000	55	34,9900
12	25,0000	56	117,3267
13	50,0000	57	23,3233
14	60,0000	58	60,6600
15	50,0000	59	168,3267
16	22,3967	60	40,8667
17	12,9933	61	43,2333
18	84,3500	62	29,0000
19	20,0000	63	65,0000
20	30,0000	64	13,9100
21	37,2500	65	64,2333
22	6,3833	66	48,5667
23	27,2667	67	115,0000
24	8,4667	68	373,3233
25	58,3233	69	61,9900
26	85,9933	70	106,5667
27	186,6567	71	17,2333
28	87,3233	72	106,5667
29	70,6567	73	106,5667
30	38,3233	74	56,5667
31	80,9933	75	96,6567
32	61,3267	76	56,5667
33	73,7667	77	29,5667
34	58,3233	78	33,3167
35	259,9000	79	146,5667
36	41,6567	80	23,2333
37	122,6567	81	21,6000
38	60,1733	82	89,3667
39	80,6600	83	67,3233
40	136,6567	84	27,6567
41	264,3267	85	65,6567
42	93,3233	86	45,3667
43	121,9900	87	232,6333

44	88,3233	88	50,1333
----	---------	----	---------

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, **desde que enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações** e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**6.3.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**6.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.6.1.** O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.6.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.3.** A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS**

**7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41)3097-4600.

**7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.1.** Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24(vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,

de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: [www.bll.org.gov](http://www.bll.org.gov).

**7.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

**7.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.8.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.9.** O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.bll.org.gov](http://www.bll.org.gov), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) unitário do item.**

**8.3.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**8.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.**

## **9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor UNITÁRIO DO ITEM (unidade);

**9.1.2.** Descrição do produto ofertado, com marca, modelo, material, capacidade e dimensões (devendo ser preenchido como “produto”);

**9.1.3.** Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

**9.2.** Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, equipamentos, insumos, transporte entregas no local indicado, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**9.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.2.4.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**9.2.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**9.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.5.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.**

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio(chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor (\$) unitário do item:**

**10.3.2.1.** Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

**10.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.3.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	REDUÇÃO - R\$	ITEM	REDUÇÃO - R\$
1	0,0225	45	0,2300
2	0,9437	46	0,3517
3	0,0500	47	0,3416
4	0,7750	48	0,2450
5	0,0214	49	0,6083
6	0,2262	50	0,4666
7	0,1525	51	0,3633
8	0,1315	52	0,6315
9	0,2328	53	0,0757
10	0,1647	54	0,6133
11	0,0250	55	0,1750
12	0,1250	56	0,5866
13	0,2500	57	0,1166
14	0,3000	58	0,3033
15	0,2500	59	0,8416
16	0,1120	60	0,2043
17	0,0650	61	0,2162
18	0,4218	62	0,1450
19	0,1000	63	0,3250
20	0,1500	64	0,0696
21	0,1863	65	0,3212
22	0,0319	66	0,2428
23	0,1363	67	0,5750
24	0,0423	68	1,8666

25	0,2916	69	0,3100
26	0,4300	70	0,5328
27	0,9333	71	0,0862
28	0,4366	72	0,5328
29	0,3533	73	0,5328
30	0,1916	74	0,2828
31	0,4050	75	0,4833
32	0,3066	76	0,2828
33	0,3688	77	0,1478
34	0,2916	78	0,1666
35	1,2995	79	0,7328
36	0,2083	80	0,1162
37	0,6133	81	0,1080
38	0,3009	82	0,4468
39	0,4033	83	0,3366
40	0,6833	84	0,1383
41	1,3216	85	0,3283
42	0,4666	86	0,2268
43	0,6100	87	1,1632
44	0,4416	88	0,2507

**10.3.4.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

**10.3.5.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.3.6.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.3.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.3.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.3.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

**10.3.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**10.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.4.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.4.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.4.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.4.5.2.** Empresas brasileiras;

**10.4.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.4.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**10.4.6.** Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

**10.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.5.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.5.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.6.1.** O licitante mais bem classificado deverá, **a partir do comunicado do pregoeiro**, apresentar/enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com **VALORES UNITÁRIOS, TOTAL DO ITEM E GLOBAL DA PROPOSTA, o descritivo do produto ofertado (MARCA/MODELO)**, acompanhados da **documentação de habilitação** e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

**10.6.1.1.** A proposta readequada e descritivo do item será avaliada pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação do objeto ofertado aos termos definidos no edital.**

**10.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**11.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

### **11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios insanáveis;

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

**11.2.2.** No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

**11.3.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

**11.4.** Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor unitário do item.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**12.2.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3. acompanhada das declarações do item 12.4 deste edital.**

**12.2.1.** No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**12.2.2.** Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**12.2.3.** O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

**12.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

**12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

**b.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS do domicílio ou sede do licitante.

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### **12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

#### **12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:**

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

g) Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

g.1) A ausência da declaração exigida no item “c” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis**, a partir do comunicado do(a) pregoeiro(a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal nº 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

**12.5.3.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**12.5.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.5.5.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.5.7.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30(trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.

**12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**

**12.5.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.5.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.5.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.5.11.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.13.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**12.5.14.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.5.15.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.16.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**12.5.17.** Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**12.5.18.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

### **13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**13.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.2.** Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade dos produtos – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

**13.3.** De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo III**).

**13.4.** Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**14.3.** O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3.1.** Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).

**14.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**14.4.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30(trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**14.4.2.** O recurso será dirigido à autoridade, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

### **14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**14.6.** Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretária de Educação, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento poderão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no caso de algum impedimento técnico na plataforma, será recebido via e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).

**15.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

**16.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**16.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 16.3.1.1. advertência;
- 16.3.1.2. multa;
- 16.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**16.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**16.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**16.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.13.** Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**16.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)**

**17.1.** As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>
Educação	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100132	1710	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100183	1749	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.08.2100168	1770	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.01.2000000	433	Tesouro
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100151	1747	Emenda Parlamentar

### **18. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

**18.1.** A vigência e o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

### **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – Art. 25, §7º - Lei 14.133/2021**

**19.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA –IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

### **20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**20.1.** A empresa deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica pelo e-mail [adriana.educacao@salto.sp.gov.br](mailto:adriana.educacao@salto.sp.gov.br).

**20.2.** O atestamento da nota fiscal será feito pelo fiscal do contrato.

**20.3.** O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena após o protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com o atestamento do fornecimento pelo gestor do contrato, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

**20.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**20.6.** Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

**20.7.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20.8.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 50/2024, Contrato Adm...../2024, e demais informações constantes no item .....do contrato.

**20.9.** Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21)**

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **22. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

**22.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**22.1.2.** Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 22.1 e 22.1.1. deste edital

**22.2.** A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato: “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretária de Educação nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023.

**23.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

**23.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.11.** O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**23.12.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no endereço eletrônico [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Publicações Oficiais - Licitação.

**23.15.** O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura:

[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL:  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

**23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Termo de Referência - Descritivo/Quantitativo dos equipamentos
- ANEXO II – Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas dos serviços)
- ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

**24 DO FORO**

**24.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de novembro de 2024.

**Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro**  
Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(DESCRITIVO E QUANTITATIVO)**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de livros, brinquedos, jogos, materiais esportivos e materiais diversos para recreação, para atender às demandas educacionais e recreativas de unidades escolares municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

A solução proposta envolve a aquisição e distribuição dos itens mencionados, com entrega nas unidades educacionais conforme cronograma a ser definido. A aquisição visa a garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais, considerando a especificidade de cada item em relação à faixa etária e ao uso pretendido.

A aquisição será fornecida por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termos de referência.

A estratégia central envolve a realização de processo licitatório, que assegura conformidade legal, transparência e competitividade na escolha dos fornecedores. Neste contexto, será adotado o método de julgamento do menor preço por item, garantindo a economicidade na contratação pública.

A seleção do fornecimento considerará não apenas o preço, mas também critérios de qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A gestão do contrato será rigorosamente acompanhada para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade na entrega e dos produtos. A solução como um todo envolve entrega eficaz atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo conformidade legal, transparência e uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos/emendas impositivas, contribuindo para a melhoria do ambiente urbano e o bem estar da comunidade local.

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
<b>1</b>	ARCO PLÁSTICO P GINASTICA BAMBOLE 63CM • Dados Técnicos Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos Dimensões do produto: 63 CM DE RAI0 TOTAL Dimensões do produto com embalagem: 70CM Peso aproximado do produto: 95g Composição / Material: Plástico Bamboles Colors Grande 63cm de Diâmetro – • indicação: maiores de 2 anos. • Segurança Inmetro	50	UNIDADE



2	<p>BALDE 100 LTS Lixeira plástica 100L com tampa sobreposta. Adesivos de Identificação Coleta Seletiva Vendidos Separadamente - Código S5 Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui alças ergonômicas, superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Capacidade: 100L Medidas: 730mm (altura) x 590mm (largura) X 515mm (profundidade)</p>	5	UNIDADE
3	<p>BALDINHO DE PRAIA PEQUENO COM 6 PEÇAS Balde de praia com Regador e Acessórios Para fazer a alegria da criançada na praia, no parquinho ou até mesmo no quintal de casa. Material: Plástico</p>	40	UNIDADE
4	<p>BANCO IMOBILIARIO Tipo de jogo: tabuleiro Itens inclusos: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 Notas, 32 casas, 12 hotéis, 2 dados, 6 peões e 1 manual de instruções. Material do produto: Cartão</p>	1	UNIDADE
5	<p>Barbante Euroroma 600g - N.º6 (Escolha a cor conforme variação disponível) - Barbante Ecológico por Natureza - Sustentável. Características: Peso: 600g Metragem aproximada: 610m</p>	10	UNIDADE
6	<p>BOBINA SACO PICOTADO Ideal para acondicionar alimentos, a bobina em saco já vem picotada. Com picote para recortar. Fabricada com matéria prima 100% virgem, muito utilizada em hortifrutis, açougues, padarias, mercearias, agropecuária e etc. Descrição: Tamanho: 35x45cm Quantidade: 1 Bobina 4kg Cor: Transparente</p>	14	unidade
7	<p>BOLA INICIAÇÃO Nº 08 uma bola de borracha. É ideal para esportes como futebol e handebol, mas também pode ser usada para ginástica, fisioterapia e brincadeiras pedagógicas.</p>	10	UNIDADE
8	<p>BOLA INICIAÇÃO Nº 06 uma bola de borracha. É ideal para esportes como futebol e handebol, mas também pode ser usada para ginástica, fisioterapia e brincadeiras pedagógicas.</p>	10	UNIDADE
9	<p>BOLA de borracha nº08 Cores variadas Esportes: Queimada Borracha iniciação nº 08 Dimensões da embalagem aproximadas 10 x 10 x 5 cm; 180 g</p>	4	UNIDADE
10	<p>BOLA DE FUTEBOL Nº5 COLORIDA (Infantil) é ideal para jogos recreativos ou profissionais, oferecendo um desempenho excepcional em qualquer tipo de competição de futebol. Cores variadas.</p>	10	UNIDADE
11	<p>BOLA BICO DE JACA • 10 bolas de vinil Bico de Jaca. Com um diâmetro de 20 centímetros • Pesa 80 gramas e é feita de vinil.</p>	40	UNIDADE



12	BONECA BEBE MASCULINO • Incluso: macacão e touca em tecido suave, e tudo em um ótimo acabamento. Acompanha mamadeira, penico e chupeta. • MEDIDAS APP 15 x 10,5 x 35 cm; 0,54 g	20	UNIDADE
13	BONECA BEBE PEQUENA • Polipropileno, Vinil, Plástico • Boneca confeccionada em tecido macio, recomendado para crianças maiores de 3 anos. • Segurança Inmetro • Medidas aproximadas 20 x 13 x 25 cm; 1 quilogramas	20	UNIDADE
14	BONECA NEGRA • Boneca em vinil macio com vestuário em tecido. Incluso babador, chupeta e mamadeira. • MEDIDAS aproximadas 14 x 9 x 33 cm; 540 g	20	UNIDADE
15	BONECA BRANCA 32CM • Boneca que faz xixi após mamar • Acompanha chupeta, prendedor, mamadeira e peniquinho plástico resistente • Corpo macio e fofinho • Indicado para crianças maiores de 04 anos de idade • MEDIDAS aproximadas 14 x 9 x 33 cm; 0,39	20	UNIDADE
16	BONECAS • Boneca que faz xixi após mamar • Acompanha chupeta, prendedor, mamadeira e peniquinho plástico resistente • Corpo macio e fofinho • Indicado para crianças maiores de 04 anos de idade • MEDIDAS aproximadas 14 x 9 x 33 cm; 0,39 g	50	UNIDADE
17	BRINQUEDO PEGA VARETA Composto de 31 varetas feitas de plástico. Indicado para crianças a partir dos 5 anos de idade. Medidas: 20 x 4,5 x 4,5 cm	10	UNIDADE
18	Caixas Organizadoras com Tampa e Trava Possuem duas travas para evitar que se abra quando transportada, material polipropileno, 50 litros, medidas altura 34cm/ largura: 40cm/ comprimento: 58 cm	5	UNIDADE
19	CAMINHÃO CAÇAMBA em polipropileno, medidas app 29,5 x 12 x 15 cm, 500g, segurança inmetro, cores diversas	20	UNIDADE
20	CARRINHO RODA LIVRE, Kit c/ 8 Carrinhos, produzido em material plástico resistente, segurança inmetro	20	UNIDADE
21	CARRINHO TRATOR Em Polipropileno Medidas aproximadas 29,5 x 12 x 15 cm; 500 g Segurança Inmetro Cores diversas	10	UNIDADE
22	CARRINHOS DIVERSOS COLORIDOS, KIT c/8 carrinhos de fricção, conjunto de veículos divertidos, de plástico, segurança inmetro	30	UNIDADE
23	CILINDRO PLÁSTICO VAZADO BRINQUEDO PEDAGÓGICO KIT 10 UNIDS PRODUTO: 10 unidades de Cilindro Vazado, cores variadas. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS: - 28,5 X 7,5 CM	3	UNIDADE
24	CONE DE PLÁSTICO FLEXIVEL 23 CM, cones de plásticos tamanho 23x13 cm aproximadamente cores diversas.	20	UNIDADE



25	JOGO HORA DO HUSH Possui 40 cartas desafios divididas em 4 níveis (iniciante a expert). Dimensões aproximadas do produto 20C x 30L centímetros em plástico	9	UNIDADE
26	IMITATRIX (JOGO FAZENDO MIMICAS) Recomendado à partir de 6 anos - Dimensões da embalagem aproximadas (CLA) 28 X 7 X 28 cm - Contém: 1 cinta, 120 cartas, 1 tabuleiro, 4 peões e 1 dado	9	UNIDADE
27	JOGO ASTRONOMIA Jogo contendo 375 perguntas 5 diferentes categorias Fuso horário Divisão Geopolítica e Capitais do Mundo Pontos Turísticos, Relevo e hidrografia para as crianças conhecerem características do mundo de uma forma divertida. Medidas aproximadas 0,36 x 0,06 x 0,25 cm; 700 g	1	UNIDADE
28	JOGO BATALHA DAS LETRAS Acompanha letras e base, tabuleiro, peões e dado com medidas aproximadas 38 x 27 x 5 cm; 35,2 g	5	UNIDADE
29	JOGO BATALHA NAVAL Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, Contém: 2 maletas-tabuleiros, 252 pinos, brancos, 84 pinos vermelhos, 2 esquadras, 1 cartela de adesivos, 2 saca-pinos 1 folheto de regra, Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Indicado para crianças à partir de 10 anos de idade Medidas aproximadas 38 x 27 x 6 cm; 690 g	1	UNIDADE
30	JOGO CAN CAN Produzido com papel e papel-cartão. medidas aproximadas 2 x 159 x 14,2 cm; 170 g contem 110 cartas	1	UNIDADE
31	JOGO DA RIMA Jogo tabuleiro vem com 36 peças entre tabuleiro, fichas, baralho e ampulheta para dois jogadores ou mais.	9	UNIDADE
32	JOGO DAS EMOÇÕES 1 -Tabuleiro cartonado com 14 cartas e 1 regra com medidas aproximadas 57,8 x 21 x 0,1 cm; 150 g	4	UNIDADE
33	JOGO DE ARGOLA A CRUZ Composto por: - 2 peças confeccionadas em MADEIRA medindo 45cm formando a base, serigrafada com tinta ultravioleta atóxica - 5 pinos coloridos de madeira - 5 argolas de plástico resistentes e coloridas. Base (cruz) montada mede: 45 x 45 x 10cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Indicado para maiores de 3 anos.	3	UNIDADE
34	JOGO DAMA E LUDO Tamanho aproximado do tabuleiro 27x27 cm Tabuleiro com tampa deslizante, prático e fácil para organizar e guardar as peças Produto resistente Indicado para crianças +7 anos Medidas aproximadas 27C x 27L centímetros em madeira	1	JOGO



35	JOGO DE ENCAIXE MAGNÉTICO Bloco de Montar Magnético Infantil Ficha Técnica: Idade apropriada: +3 anos -Certificado Inmetro Material: ABS não tóxico Blocos Coloridos de Construção: 64 ou 120 peças Acompanha: 01x Kit blocos de montar 01x Bolsa organizadora.	2	UNIDADE
36	Jogo de Entretenimento e estratégia, contém 25 peças de plástico, multicolor, medidas aproximadas 0,27 x 0,05 x 0,21 cm; 125 g	1	UNIDADE
37	JOGO DE TABULEIRO DETETIVE Características:Dimensões aprox. da embalagem do produto (AxLxP): 5x50x27cm	1	UNIDADE
38	XADREZ ESCOLAR Jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira de MDF. Acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas. Tabuleiro dobrável - aberto medida aproximada 27x27cm - fechado medida aproximada 13,5x27cm	1	UNIDADE
39	JOGO DECISÕES Medidas aproximadas Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros)28 x 6.5 x 28 Idade A partir de 8 anos Contém na Embalagem: 1 tabuleiro, 4 peões,120 cartas e 160 fichas Composição/material(is) Cartonado e 80,99 80,99 plástico / Material Cartonado e plástico	1	UNIDADE
40	JOGO DUELO Garantia do produto: 90 dias Faixa Etária do produto: A partir de 6 anos Componentes Inklusos: Base do jogo, 5 peças de letras, 50 peças de jogo (25 vermelhas e 25 Pretas), 1 dado e 1 saco zip. Material do produto: Plástico	1	UNIDADE
41	JOGO GENIUS Jogo de memória , lógica e raciocínio, para crianças de 06 anos , medidas app 7,6 x 1,5 x 7,6 cm 65h baterias inclusas.	5	UNIDADE
42	JOGO GEOMUNDO 375 perguntas , 5 diferentes categorias, Fuso horário, Divisão Geopolítica e Capitais do Mundo, Pontos Turísticos, Relevo e hidrografia para as crianças conhecerem características do mundo de uma forma divertida. Medida aproximada 0,36 x 0,06 x 0,25 cm; 700 g	1	UNIDADE
43	JOGO IMAGEM & AÇÃO 2 São 2.400 palavras ou expressões novas, divididas em 6 categorias para você e seus amigos passarem ótimos momentos juntos. Participantes: 4 ou mais jogadores, Contém: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 360 cartas, 4 peões, 2 dados e 1 manual de instruções	1	UNIDADE

44	JOGO IMAGEM E AÇÃO JUNIOR Estimula a criatividade na associação de desenhos e palavras. Contém: 1 baralho com 60 cartas azuis, 1 baralho com 60 cartas vermelhas, 2 quadros plastificados para desenhar, 3 gizes de cera, 1 ampulheta, 1 apagador e 1 manual de instruções.	1	UNIDADE
45	JOGO LETRAS OCULTAS Faixa etária recomendada: A partir de 5 anos Dimensões aproximadas do produto com embalagem: 33,5 x 10 x 6,5 cm Peso aproximado do produto: 230g Itens inclusos: 1 roleta com as letras do alfabeto e os temas, 1 ampulheta, 4 cartelas com letras do alfabeto e 105 fichas coloridas (26 amarelas, 26 vermelhas e 26 azuis) Composição/ material plástico cartonado.	6	UNIDADE
46	JOGO LIG4 Jogo Entretenimento, estratégia e raciocínio lógico. Indicado para crianças acima de 4 anos de idade. Multicores DE TABULEIRO, medidas aproximadas 0,35 x 0,05 x 0,26 cm; 342 g	1	UNIDADE
47	JOGO MONTA CARA Jogo coletivo para faixa etária acima de 5 anos , possui 12 cubos coloridos, 36 cartas e 1 campainha, medidas aproximadas 27X27X5	5	UNIDADE
48	JOGO PAISES E SUAS BANDEIRAS jogo de concentração , tabuleiro cartonado medidas aproximadas 22,5 x 13 x 3 cm; 250 g, faixa etária à partir de 6 anos.	1	UNIDADE
49	JOGO PERFIL 7 junior Quantidade de jogadores: 2 a 6 participantes Idade Recomendada: +12 anos Conteúdo da embalagem: - 390 cartas - 1 tabuleiro - 6 peões - 20 fichas vermelhas – 1 ficha amarela, 5 fichas azuis – 1 manual de instruções , composição/material: Plástico e papel , peso aproximado de embalagem com produto: 953g	1	UNIDADE
50	JOGO PERFIL JUNIOR ATUALIDADES Divertido São 20 dicas para os jogadores adivinharem qual é o Perfil da rodada Desenvolve o raciocínio lógico Indicado para crianças maiores de 7 anos de idade Medida aproximada 0,36 x 0,07 x 0,23 cm; 680 g Papel cartonado	1	UNIDADE
51	JOGO QI Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro, 300 Cartões de perguntas, 1 Dado, 6 Peões, 1 Manual de Instruções, Cartela de Adesivos, 36 fichas de Pontuação, 6 azuis, 6 amarelas, 6 verdes, 6 brancas, 6 vermelhas e 6 pretas. Composição / Material: Plástico e cartonado	1	UNIDADE
52	JOGO QUICK CUPS – JOGO DOS COPOS Características: Conjunto Completo: Inclui copos coloridos de alta qualidade para empilhar e desafiar os oponentes. Contém: - 24 Cartas - 30 Copos Coloridos - 1 Campainha Medidas Copo CM: 5 Altura x 4 Largura	5	UNIDADE

53	JOGO RESTA 1 Contém: 1 tabuleiro plástico e 1 conjunto de bolinhas Medidas aproximadas 5 x 20 x 27 cm; 100 g	1	UNIDADE
54	JOGO SEQUENCE Idade: Acima de 8 Anos Quantidade de Cartas: 110 cartas Medidas aproximadas 5,5 x 27,6 x 7,6 cm; 1,23 quilogramas Material em papelão	1	UNIDADE
55	TANGRAM 28 PEÇAS Contém 28 peças coloridas em madeira. Indicação de idade + 4 Medidas: 20,5 x 5 x 15,5 cm "Caixa"	1	UNIDADE
56	JOGO TAPA NA CARA jogo tabuleiro Não recomendado para crianças menores de 6 anos, material plástico, com medidas aproximadas 0,43 x 0,05 x 0,3 cm; 300 g	5	UNIDADE
57	JOGO UNO de cartas em papelão com medidas aproximadas 10 x 12 x 3 cm; e 180 g, indicado para crianças acima de 7 anos de idade.	1	UNIDADE
58	JOGO VIAGEM ESPACIAL (AVENTURA NUMÉRICA) Para crianças de 4 a 7 anos. Medidas aproximadas 1,0 x 23,5 x 4,0 cm	9	UNIDADE
59	JOGO WAR 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas plásticas com tampas, 14 cartas ,44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos e 1 manual de instruções, cartonado, medidas aproximadas: 27,1 x 37,6 x 5,5 cm	1	UNIDADE
60	Kit dino (filhotes de dinossauro) Kit 8 Dinossauros De Borracha Miniatura Medidas aproximadas: altura de 10cm até 16cm;	25	KIT
61	KIT ALIMENTOS Contendo os itens frutas e vegetais, um prato, uma faca e uma tábua de corte, totalizando 13 peças. Tipo(s) de material Plástico Dimensões do produto app 6 x 2 x 2 cm Idade recomendada 36 meses - 17 anos	4	UNIDADE
62	KIT BELEZA INFANTIL COM 8 PEÇAS Kit Maleta Infantil Salão de Beleza Faz De Conta Divertido com 21 Peças Ótimo Para A Imaginação Do Seu Filho. ENVIO RÁPIDO !! Conteúdo da Embalagem: 1- Mini Secador, 1- Mini Escova, 1- Mini Presilha de Cabelo, 1- Mini óculos, 1- Mini Pulseira, 1- Mini Perfumes, 1- Mini Espelhos, 1- Maleta Dimensões aproximadas da Maleta Fechada: 20 cm x 12 cm x 25 cm (LxCxA),Recomendado para crianças maiores de 3 anos	20	KIT
63	KIT COZINHA INFANTIL E PANELINHAS • O conjunto inclui 30 brinquedos de cozinha divertidos, incluindo painéis e frigideiras, cooktop, pratos, copinhos, talheres, eletrodomésticos de brinquedo, comidinhas e vegetais C/ cestinha • Medidas aproximadas 40 x 25 x 20 cm; 770 g • Segurança Inmetro	10	KIT



64	<p>KIT FERRAMENTAS COM 10 PEÇAS O kit contém: - 1 Furadeira, 1 Morsa, 1 Alicates, 1 Chave de Fenda, 1 Chave de Boca, 1 Chave de Inglesa, 1 Serrote, 1 Martelo, 4 Parafusos, 4 Porcas Material: Polipropileno Segurança Inmetro</p>	20	KIT
65	<p>Kit frutinha O kit contém: - 09 Frutas e legumes variados - 01 Tábua de corte - 01 Pratinho - 01 Faca Cada frutinha pode ser cortado ao meio porque eles estão conectados com velcro, ajuda a desenvolver a mente da criança, criatividade e a capacidade de pensamento. FICHA TÉCNICA: - Composição: Plástico Segurança Inmetro</p>	10	KIT
66	<p>KIT PANELINHAS Número de peças 15 Tipo(s) de material Plástico Fabricante similar Dimensões do produto app 29 x 11 x 30 cm; 250 g Idade recomendada 36 meses - 12 anos</p>	4	KIT
67	<p>KIT PANELINHAS COM 74 PEÇAS Contém 74 peças: Geladeira, Fogão, Eletrodomésticos, Comidinhas utensílios diversos (panelas, pratos, talher, copo, xícara em plástico resistente)</p>	10	KIT
68	<p>LEGO CLASSIC Os brinquedos de construção Tipo: LEGO Creative Brick Contendo: 484 peças Medida aproximada da embalagem 36,95 x 17,9 x 18 cm; 1 quilogramas</p>	1	UNIDADE
69	<p>LINCE Jogo de concentração e agilidade Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. indicado para crianças a partir de 5 anos de idade, pois contém peças pequenas que podem ser engolidas/ aspiradas, Indicado para crianças a partir de 5 anos de idade medidas aproximadas 0,3 x 0,06 x 0,22 cm; 380 g</p>	1	UNIDADE
70	<p>LIVRO ACALME-SE Autor Lake Press Ean9786555073478 Formato: Capa Dura Dimensões aproximado: 28,5x27,3 Páginas: 24 Faixa Etária: A partir de 3anos Acabamento Cartonado com laminação fosca, capa especial, abas e módulos sonoros ISBN9786555073478</p>	2	UNIDADE



71	LIVRO MAIS COR E DIVERSÃO! VEÍCULOS, DE BRIJBASI. EDITORA TODOLIVRO, Capa Mole Em Português • Com índice: Sim • Capa do livro: Mole • Gênero: Infantil. • Conto. • Número de páginas: 24. • Idade recomendada: de 18 anos a 99 anos. • Dimensões app: 21cm largura x 28cm altura. • Peso: 0.122kg. • ISBN: 09786556173276. • Imagem ilustrativa	4	UNIDADE
72	LIVRO SONO DINOSSAURO Detalhes do produto Editora : Panda Books;1ª edição 31 janeiro 2015) Idioma : Português Capa comum : 56 páginas ISBN-10 : 8578884078 ISBN-13 : 978-8578884079 Idade de leitura : 7 - 10 anos Dimensões APP : 24.8 x 20.4 x 0.8 cm	2	UNIDADE
73	LIVRO SONORO VEICULOS DESCRIÇÃO Autor Mammoth World Ean 9786555072877 Coleção Procure e Encontre - Livro Sonoro Formato Cartonados Dimensões APP 31,5x31,5 cm Páginas 10 Faixa Etária A partir de 3 anos Acabamento Cartonado com módulos sonoros ISBN-10 : 6555072873 ISBN-13 : 978-6555072877	2	UNIDADE
74	LIVROS SONOROS Editora : Happy Books; 1ª edição (1 julho 2023) Idioma : Português Capa dura : 8 páginas ISBN-10 : 6555072598 ISBN-13 : 978-6555072594 Idade de leitura : 3 - 5 anos Dimensões APP : 17 x 1.8 x 19 cm	4	UNIDADE
75	MEU PRIMEIRO SMART WAT Meu Primeiro Smartwatch (6 à 36 Meses) - Tipo Fisher Price Medidas aproximadas da Embalagem: Peso: 300 g Altura: 26 cm Largura: 41 cm	2	UNIDADE
76	OURIÇO BRINQUEDO Objetivos Educativos Desenvolvimento cognitivo Número de peças: 14 Tipo(s) de material Plástico Peso aproximado do produto: 160 gr	2	UNIDADE



77	<p>OVINHOS BRIQNEDO</p> <p>Brinquedo educativo em formato de ovo que, ao ser colocado na água, se dissolve gradualmente e revela um dinossauro em miniatura.</p> <p>Material do ovo: Plástico biodegradável ou composto solúvel atóxico.</p> <p>Material do dinossauro: Plástico ou borracha atóxica, com acabamento seguro para crianças.</p> <p>Dimensões aproximadas do Ovo: aproximadamente 5cm a 8cm de altura.</p> <p>Cores: Sortidas (ovo e dinossauro)</p>	6	UNIDADE
78	<p>PENEIRA DE PLÁSTICO</p> <p>Kit com 3 peneiras para serventia de coador de suco, escorredor de massas, etc.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Maior: 33cm (C) x 19cm (L) x 8cm (A)</p> <p>Médio: 27cm (C) x 15cm (L) x 6cm (A)</p> <p>Pequeno: 22cm (C) x 11cm x (L) x 4cm (A)</p> <p>Materiais: Madeira e Plástico</p>	10	KIT
79	<p>PIANINHO</p> <p>Brinquedo Pianinho Vaquinha Musical Baby Infantil Som de Animais.</p> <p>Teclado Pianinho Divertido de Vaquinha.</p> <p>-Utiliza 3 Pilhas AA acompanha pilhas</p> <p>- Recomendação: À partir de 3 anos</p>	2	UNIDADE
80	<p>PIÃO MUSICAL</p> <p>Informações do Produto</p> <p>Pião Sonoro Luminoso Led Brinquedos Lançador Automático Infantil</p> <p>Descrição</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Plástico</li><li>• Acompanha 1 Lançador</li><li>• Cor variada</li><li>• Tamanho aproximado: 14 x 7 x 7 cm</li><li>• Possui LED e Toca Música</li><li>• Fornece experiências visuais diferentes (ótima experiência para crianças)</li></ul>	2	UNIDADE
81	<p>POP IT JOGO GAME EDUCATIVO</p> <p>Pop IT jogo Game</p> <p>Tipo(s) de material Plástico</p> <p>Dimensões do produto aproximadas 15 x 7 x 13 cm; 150 g</p> <p>Idade recomendada 24 meses e acima</p>	12	UNIDADE
82	<p>QUADRO DE CORTIÇA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural</li><li>• MEDIDAS APROXIMADAS 90C x 60L centímetros</li><li>• O quadro de aviso em cortiça tem a finalidade de fixar documentos, cartazes, planilhas ou orientações em ambientes escolares ou empresarial.</li></ul>	7	UNIDADES
83	<p>QUEBRA CABEÇA (EXPLORANDO O CORPO HUMANO)</p> <p>Jogo trabalha raciocínio lógico, e percepção visual, confeccionado em papelão, Multicolor cm medidas aproximadas 3 x 13 x 22,5 cm; 359 g com 15 peças no total</p>	1	UNIDADE

<b>84</b>	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS DO MUNDO Quebra-cabeça com 120 peças grandes. Material resistente e de alta qualidade; estimula a habilidade motora e o raciocínio lógico; Embalagem abre e fecha. Quebra-cabeça feito especialmente para ser montado no chão. Com medida aproximada 71 x 0,5 x 50 cm; 620 g Contém 1 quebra-cabeça de 120 peças para montar que vem com um guia de curiosidades.	1	UNIDADE
<b>85</b>	QUEBRA CABEÇA OCEANO Quebra-cabeça com 120 peças grandes, ideal para as crianças! Material resistente e de alta qualidade; Estimula a habilidade motora e o raciocínio lógico; Embalagem abre e fecha.	1	UNIDADE
<b>86</b>	SUPORTE BOBINA PARA PLASTICO suporte de bobina bancada, bobina estrela, saco plastico, bobina plástica, suporte para bobina de açougue, suporte de saco de hortifruti	7	UNIDADE
<b>87</b>	TAPETE SENSORIAL 1METRO Material: EVA, Polietileno Macio Emborrachado Dimensões aproximadas: 180 cm x 200 cm x 0,8 cm Formato: Retangular Cor: Estampa Sortida	5	UNIDADE
<b>88</b>	TESOURA BOLA E PINÇA INFANTIL - Tesoura Bola Material: Plástico Tamanho aproximado: 14 x 7,5 x 4cm Cor: diversas Contém: 1 unidade - Pinça Material: Plástico Tamanho: 10,5 Abertura de 1,5 Cor: diversas Contém: 1 unidade	1	UNIDADE

## 2. DO LOCAL DE ENTREGA:

- CEMUS III “Prof. João Batista César – Rua: Marechal Deodoronº 107 – Bairro: Estação
- CEMUS XIV – “Profª. Marcia Regina Bertagna” – Rua: Iuglosvia , nº 02 Bairro Mirantes dos Ipês
- CEMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Rua Antonio Vendramini, nº 144 – Vila Teixeira
- CEMUS XIII “Profº José Carlos Keiller” – Rua Maria Vitali, nº 34 – Jardim Nair Maria

## 3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo previsto para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.

## ANEXO II

### Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

#### 1- Região Metropolitana de São Paulo

**Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

**Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

**Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

**Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

#### 2- Região Metropolitana de Sorocaba

**Sub-Região 1:** Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

**Sub-Região 2:** Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

**Sub-Região 3:** Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

#### 3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**NOTA:** Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo n° ...../2024**

**Processo Administrativo n° 5519/2024**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** –

**Objeto** –

**Referente** – Pregão Eletrônico n° 50/2024.

**Valor Total** – R\$

**Vigência** –

**O Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretária de Educação, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG n° ..... e do CPF n° .....; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de livros, brinquedos, jogos, materiais esportivos e materiais diversos para recreação, para atender às demandas educacionais e recreativas de unidades escolares municipais, conforme disposições do edital e especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação, que integram o presente contrato.

<b>Item</b>	<b>Descrição/Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total do Item R\$</b>

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Segunda**

**2.1.** Será de responsabilidade da Secretaria Educação a gestão do contrato através do funcionário Airislene Viviane Andrade de Oliveira, Diretora de Divisão, Matrícula n° 8422 e como fiscal do futuro contrato, Cristina Maria Bethiol, Professora da Educação Básica I, Matrícula n° 765.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**Cláusula Terceira:**

**3.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** A vigência e o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

**4.2.** Não será admitida a prorrogação ou renovação do prazo de entrega, sujeitando-se o Contratado às penas previstas na Cláusula 14ª.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)**

### **Cláusula Quinta:**

**5.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA –IBGE, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

## **DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

### **Cláusula Sexta:**

**6.1** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**6.2.** A Contratada deverá emitir nota fiscal, informando número do Empenho e Autorização de fornecimento, o número do contrato administrativo, do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento. A Contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica pelo e-mail [adriana.educacao@salto.sp.gov.br](mailto:adriana.educacao@salto.sp.gov.br).

**6.3.** O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias fora a dezena após o protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças, com o atestamento do fornecimento pelo gestor do contrato, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

**6.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**6.6.** Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

**6.7.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.8.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 50/2024, Contrato Adm...../2024, e demais informações constantes no item .....do contrato.

**6.9.** Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**6.10.** Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, transportes, embalagens, entrega nos locais determinados, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Cláusula Sétima:**

**7.1.** As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>
Educação	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100132	1710	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100183	1749	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.08.2100168	1770	Emenda Parlamentar
	02.06.02.339030.12.367.0002.2.011.01.2000000	433	Tesouro
	02.06.02.339030.12.365.0002.2.015.08.2100151	1747	Emenda Parlamentar

## **DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)**

### **Cláusula Oitava:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **DO LOCAL DE ENTREGA**

### **Cláusula Nona**

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Escolares abaixo:

- CEMUS III “Prof. João Batista César – Rua: Marechal Deodoronº 107 – Bairro: Estação
- CEMUS XIV – “Profª. Marcia Regina Bertagna” – Rua: Iuglosvia , nº 02 Bairro Mirantes dos Ipês
- CEMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – Rua Antonio Vendramini, nº 144 – Vila Teixeira
- CEMUS XIII “Profº José Carlos Keiller” – Rua Maria Vitali, nº 34 – Jardim Nair Maria

## **DAS EXIGÊNCIAS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**Cláusula Décima:**

**10.1.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.3.** A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não entrega ou a entrega com atraso dos materiais solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado.

**10.4.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos.

**10.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima Primeira:**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92)**

**Cláusula Décima Segunda:**

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**12.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais/produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das entregas, bem como aos documentos relativos à entrega dos materiais/produtos;

**12.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato;

**12.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**12.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**12.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**12.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)**

### **Cláusula Décima Terceira:**

**13.1.** São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

13.1.12. Notificar o Contratado/prepostos quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.1.14. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.**

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)**

### **Cláusula Décima Quarta:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV - Multa:**

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2. moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.11.** O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

## **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

### **Cláusula Décima Quinta:**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **Cláusula Décima Sexta:**

**16.1. A empresa declarada vencedora apresentou na assinatura deste ato**

**“Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”**

**16.2.** A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 50/2024.

## **DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

### **Cláusula Décima Sétima:**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

### **Cláusula Décima Oitava:**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **DA PUBLICAÇÃO**

### **Cláusula Décima Nona:**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **DO FORO (ART. 92, § 1º)**

### **Cláusula Vigésima:**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro**  
Secretária de Educação

**Empresa**  
*Contratada*

Testemunhas:

1-.....

2-.....



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO**

1. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*